



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017.

COMUNICAÇÃO Nº082/ 2017 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. José Marinho Paulo Junior, presentes os Auditores Dr. Pedro Paulo M. Barros, Dr. Daniel Cabral Voto, Dr. Roberto Góes Vieira e Dra. Cristiane Carvalho Almeida Martins, ausente Procurador Dr. Sérgio Vampré, reuniu-se às 17h36min do dia 11 de abril de 2017, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 6ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 069/2017

Denunciado: Lazaro Vinicius Marques (atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254§ 1º II do CBJD

Categoria: Campeonato Estadual – série A – Sub 15

Data: 01/04/2017

Jogo: CR Flamengo x Fluminense FC

Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Fragelli

Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros

Defesa credenciada perante este Tribunal.

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

imputação do art. 254 § 1º II do CBJD. Votos divergentes do Dr. Daniel Cabral Voto e Dra. Cristiane Carvalho A Martins que aplicavam a suspensão em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º II para o art. 250 do CBJD.

3)Processo: nº 070/2017

Denunciado: Bruno Gabriel Martins da Fonseca (atleta do Cara Virada FA)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Categoria: Campeonato Amador da Capital – sub 15

Data: 01/04/2017

Jogo: Cara Virada FA x CIG 7 de abril

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Daniel Cabral Voto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD.

4)Processo: nº 071/2017

Denunciado: Resende FC (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Categoria: Campeonato Estadual – Série A – Profissional

Data: 02/04/2017

Jogo: Botafogo FR x Resende FC

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor Relator: Dra. Cristiane de Carvalho A. Martins

Defesa credenciada perante este Tribunal.

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, sendo 02(dois) minutos, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), quanto à imputação art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5)Processo: nº 072/2017

Denunciado: Luiz Felipe Neves Marques (atleta do AA Futuros Talentos)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 15

Data: 01/04/2017

Jogo: AAO Futuros Talentos x Unisouza FC

Representante legal do denunciado: Defesa ausente

Auditor Relator: Dra. Cristiane Carvalho A. Martins

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 § 1º II do CBJD.

6)Processo: nº 073/2017

Denunciado: Guilherme L. Correa (atleta do CCE Ação)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 17

Data: 01/04/2017

Jogo: Realengo FC x CCE Ação

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor Relator: Dr. Pedro Paulo M. Barros

Defesa credenciada perante este Tribunal.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

7)Processo: nº 074/2017

Denunciado: Sanderson Oliveira de Souza (atleta do Projeto)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Denunciado: Claudio Yuri Lima Pinto Gonçalves (atleta do Projeto)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 17

Data: 01/04/2017

Jogo: Projeto x Cruzeiro FC

Representante legal do denunciado: Defesa ausente

Auditor Relator: Dr. Daniel Cabral Voto

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o 1º denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD. Voto

3

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

vencido do Relator Dr. Daniel Cabral que aplicava suspensão em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD.

Por maioria de votos, suspenso o **2º** denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 254-A do CBJD. Voto vencido do Relator Dr. Daniel Cabral Voto que aplicava suspensão em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

8)Processo: nº 075/2017

1ºDenunciado: Isaque Correia Mauricio Francisco (atleta do CEE Vila do João)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2ºDenunciado: Gabriel Bispo da Conceição (atleta do CCE Vila do João)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 15

Data: 01/04/2017

Jogo: Real Maré FC x CEE Vila do João

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Roberto Góes Vieira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o **1º** denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o **2º** denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

9)Processo: nº 076/2017

Denunciado: Marcos Rogerio Ricci Loes (atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

Denunciado: Rodrigo Caetano (diretor de futebol do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

Categoria: Campeonato Estadual – série A - Profissional

Data: 02/04/2017

Jogo: Fluminense FC x CR Flamengo

Representante legal do denunciado: Dr. Michel Assef

Auditor Relator: Dr. Roberto Góes Vieira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Defesa credenciada perante este Tribunal.

Resultado: Apresentada prova de vídeo pela defesa.

Por maioria de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD. Votos divergentes dos Drs. Daniel Cabral Voto e Dra. Cristiane de Carvalho que aplicavam a suspensão em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º II para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado a 30(trinta) dias, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD.

10) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

11) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h36min.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017.

José Marinho Paulo Junior
Presidente da Comissão

Marcia Cristina Pinto
Secretária Adjunta